PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-17ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	DR. JOÃO CARLOS MAYER SOARES	
Dir. Secret.	CARLENE LIMA RANIERI	

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JULHO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8323-18.2017.4.01.3400

8323-18.2017.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR		FERNANDO VILLAR PAIVA
ADVOGADO	:	SP00123479 - LUIS ANTONIO NASCIMENTO CURI
ADVOGADO	:	SP00195283 - AURELIO CECHELERO COUTO
REU		UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) em face de erro material (fls. 162 e 163), acolho os presentes embargos. A apreciação da tutela será realizada após o transcurso do prazo de resposta da União Federal, conforme ali restou determinado.

Numeração única: 42294-62.2015.4.01.3400

42294-62.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	IVO ANTONIO SIEBRA DE BRITO	
ADVOGADO	DF00039232 - LEONARDO DA COSTA	
REU	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA	
REU	UNIAO FEDERAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o feito e determino a remessa dos autos, via distribuição, a uma das Varas do Juizado Especial desta Seção Judiciária.

Numeração única: 7710-95.2017.4.01.3400

7710-95.2017.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	CLEVERSON VALADAO RIDOLFI
ADVOGADO	:	DF00035105 - SERGIO DE BRITO YANAGUI
ADVOGADO	:	DF00016252 - DANIEL FERNANDES MACHADO
ADVOGADO	:	DF00018257 - GUSTAVO HENRIQUE LINHARES DIAS
ADVOGADO	:	DF00019848 - MARCELO PIRES TORREAO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, devendo a postulante comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. (...). Diante da inexistência nos autos de qualquer elemento concreto de urgência que importe em perecimento de direito a justificar a imediata análise da pretensão liminar, postergo a sua apreciação para após o prazo da defesa, ocasião em que terei maiores subsídios para a prolação da decisão em sede de cognição sumária.

Numeração única: 17438-34.2015.4.01.3400

17438-34.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	FERNANDO PEREIRA FARIA E OUTROS
-------	---	---------------------------------

ADVOGADO	DF00018841 - LINO DE CARVALHO CAVALCANTE
REU	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) não conheço da apelação interposta pela parte autora, por ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, com base no art. 514, inciso II, do CPC/73. Considerando o pagamento de custas a menor, conforme certidão emitida pela Secretaria (fl. 271), determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove o recolhimento das custas processuais complementares, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos da Portaria PRESI 54, de 18/03/2016, c/c o art. 290 do CPC/2015.

Numeração única: 18370-51.2017.4.01.3400 18370-51.2017.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JUVENAL LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	1:	DF00043620 - LUCINETE MARIA NASCIMENTO RODRIGUES
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Diante da inexistência nos autos de qualquer elemento concreto de urgência que importe em perecimento de direito a justificar a imediata análise da pretensão liminar, postergo a sua apreciação para após o prazo da defesa, ocasião em que terei maiores subsídios para a prolação da decisão em sede de cognição sumária. Considerando que os fatos narrados na peça vestibular evidenciam o preenchimento dos pressupostos legais, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita (CPC/2015, art. 98).

Numeração única: 3315-60.2017.4.01.3400 3315-60.2017.4.01.3400 USUCAPIAO

REQTE		RUTE INACIO MENDES
ADVOGADO		DF00034475 - CELSO DANIEL LELIS VIEIRA
REQDO	:	ABMAEL DE PAULA SANTOS
REQDO	1:	ANA PAULA ALVES CANUTO
REQDO	1:	TARCISIO MANOEL DA ROCHA
REQDO	:	MARLY AUGUSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

De início, ratifico os atos praticados pelo Juízo de origem. Considerando que os fatos narrados na peca vestibular evidenciam o preenchimento dos pressupostos legais, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita (CPC/2015, art. 98). (...), determino à parte autora que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira a citação do litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do processo, conforme dispositivo legal.

Numeração única: 74546-84.2016.4.01.3400

74546-84.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	RODERLEI NAC	SIB GOES			
ADVOGADO	1:	DF00024749 - N	IERYLTON	THIAG	O LOPES PEREIRA	
REU	1:	INSTITUTO F	FEDERAL	DE	EDUCACAO,CIENCIA	Е
		TECNOLOGIA D	E GOIAS-IF	G		

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) indefiro o pedido de tutela de urgência. Intime-se o autor para réplica.

Numeração única: 37096-20.2010.4.01.3400

37096-20.2010.4.01.3400 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

REQTE	1:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
LITISAT	1:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO	1:	DF00018508 - MARCOS ANTONIO TAVARES MARTINS
PROCUR	1:	BA00018135 - PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO

ADVOGADO		DF00019291 - CAROLINA TENORIO DE MELLO
REQDO.	:	PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
REQDO.	:	EDILBERTO NERRY PETRY
REQDO.	:	CWSA TECNOLOGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
REQDO.		CLAUZER ESTEVES DZIEDZIENSKY
REQDO.		MARCELO MACEDO DE CASTRO
REQDO.	:	MAURICIO MARINHO
REQDO.		JOSE SANTOS FORTUNA NEVES
ADVOGADO	:	DF00037288 - EDILBERTO NERRY PETRY
ADVOGADO	:	DF00005369 - AIRTON ROCHA NÓBREGA
ADVOGADO		DF0010856E - RENATA DE JESUS GONCALVES
ADVOGADO	:	DF00023151 - ADEMAR CYPRIANO BARBOSA
ADVOGADO		DF00053242 - JULIANA THOMAZINI NADER SIMOES
ADVOGADO	:	DF00030289 - ALESSANDRO DE ASSUNCAO NOBREGA
ADVOGADO		DF00038870 - PAULO FORTUNA NEVES
ADVOGADO	:	DF00019251 - CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA
ADVOGADO	:	DF00030648 - LEANDRO GARCIA RUFINO
ADVOGADO	:	DF00004850 - JOSE RICARDO BAITELLO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) considerando a certidão cartorária lavrada nos autos (fl. 1.109), a qual informa que as partes requeridas Maurício Marinho, Clauzer Esteves Dziedziensky e CWSA Tecnologia e Serviços de Engenharia Ltda, (fl. 1.109), não apresentaram resposta à citação, declaro que não se aplica a estes o efeito material da revelia. Tendo em conta que a petição inicial foi oferecida na vigência do CPC/1973, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para especificar, fundamentadamente, as provas que pretende produzir; caso requeira prova testemunhal, apresente, desde logo, rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, e, caso requeira perícia, formule, desde já, os quesitos pertinentes.